

Audiência Pública da Comissão de Minas e Energia



Aviso aos Investidores

Estas apresentações podem conter previsões acerca de eventos futuros. Tais previsões refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia sobre condições futuras da economia, além do setor de atuação, do desempenho e dos resultados financeiros da Companhia, dentre outros. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos e incertezas previstos ou não pela Companhia e, consequentemente, não são garantias de resultados futuros da Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas. A Companhia não se obriga a atualizar as apresentações e previsões à luz de novas informações ou de seus desdobramentos futuros. Os valores informados para 2016 em diante são estimativas ou metas.

Adicionalmente, esta apresentação contém alguns indicadores financeiros que não são reconhecidos pelo BR GAAP ou IFRS. Esses indicadores não possuem significados padronizados e podem não ser comparáveis a indicadores com descrição similar utilizados por outras companhias. Nós fornecemos estes indicadores porque os utilizamos como medidas de performance da companhia; eles não devem ser considerados de forma isolada ou como substituto para outras métricas financeiras que tenham sido divulgadas em acordo com o BR GAAP ou IFRS.

Aviso aos Investidores Norte-Americanos

A SEC somente permite que as companhias de óleo e gás incluam em seus relatórios arquivados reservas provadas que a Companhia tenha comprovado por produção ou testes de formação conclusivos que sejam viáveis econômica e legalmente nas condições econômicas e operacionais vigentes. Utilizamos alguns termos nesta apresentação, tais como descobertas, que as orientações da SEC nos proíbem de usar em nossos relatórios arquivados.



SUMÁRIO

- ✓ MARCO REGULATÓRIO DA PETROBRAS
 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
 - LEI N° 9.478/97 LEI DO PETRÓLEO
- ✓ SISTEMÁTICA PARA DESINVESTIMENTO DE ATIVOS E EMPRESAS DO SISTEMA PETROBRAS
 - SELEÇÃO DOS PROJETOS DE DESINVESTIMENTO
 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR FINANCEIRO
 - PROCESSO COMPETITIVO PARA ALIENAÇÃO
- ✓ O PROCESSO COMPETITIVO DA LIQUIGÁS





CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da <u>sociedade de</u> <u>economia mista</u> e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre: [...]

II - <u>a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos</u> <u>direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; [...]</u>



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.



LEI N° 9.478/97 - LEI DO PETRÓLEO

- Aplicam-se à Petrobras a Lei do Petróleo e o regime aplicável às empresas privadas, especificamente a Lei nº 6.404/76 Lei das Sociedades por Ações.
- Mudança do modelo de exploração do petróleo: de monopolista para livre competição.
- Novo regime criado: ampla autorização para criar subsidiárias e associar-se a outras empresas, regime licitatório próprio e autorização para a companhia e suas subsidiárias exercerem suas atividades fora do território nacional.
- Ampla liberdade de conformação empresarial.



LEI Nº 9.478/97 - LEI DO PETRÓLEO

Art. 63. A Petrobras e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar <u>consórcios com</u> <u>empresas nacionais ou estrangeiras</u>, na condição ou não de empresa líder, <u>objetivando expandir atividades</u>, <u>reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo</u>.

Art. 64. Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo, <u>fica a Petrobras autorizada a constituir subsidiárias</u>, as quais poderão associar-se, majoritária ou minoritariamente, a <u>outras empresas</u>.



LEI Nº 9.478/97 – LEI DO PETRÓLEO

QUANTO À CRIAÇÃO E À EXTINÇÃO DE SUBISIDIÁRIAS DA PETROBRAS:

- A Constituição da República somente exige lei específica para criação de estatal de primeiro grau, ou seja, diretamente controlada pela União. No caso da Petrobras, o art. 64 da Lei do Petróleo conferiu autorização genérica para a criação de subsidiárias.
- Sendo assim, a Petrobras possui ampla liberdade para gerir seus ativos, alienar participações societárias ou deliberar a extinção de subsidiárias – autorização contida no art. 64.



SISTEMÁTICA PARA DESINVESTIMENTO DE ATIVOS E EMPRESAS DO SISTEMA PETROBRAS



- ✓ Nesta Sistemática para Desinvestimentos de Ativos e Empresas do Sistema Petrobras estão consolidadas orientações e recomendações que visam proporcionar uniformidade de procedimentos, transparência, rastreabilidade e melhor governança nos projetos de desinvestimento do sistema Petrobras.
- ✓ Todas as empresas selecionadas para participar da licitação estão sujeitas a uma DDI (Due Diligence de Integridade)



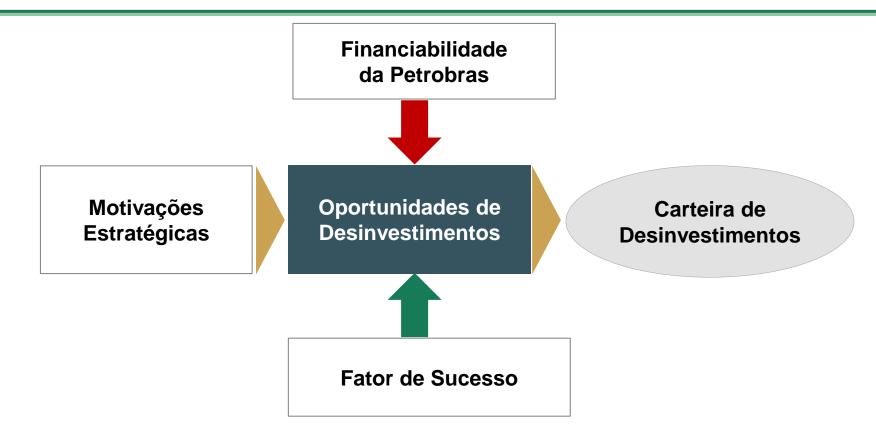


Seleção de Projetos de Desinvestimento

- ✓ A identificação de oportunidades que integrarão a Carteira de Desinvestimentos faz parte do processo maior de gestão de portfólio da Petrobras;
- ✓ A seleção das empresas que serão desinvestidas é realizada visando à maior aderência do portfólio à estratégia da companhia e deve considerar o alinhamento estratégico, a atratividade dos indicadores financeiros, dentre outros;
- ✓ O Plano de Desinvestimentos da Petrobras é um dos principais pilares para a redução da dívida da empresa;
- ✓ A Diretoria Executiva da Petrobras aprova a carteira de projetos de desinvestimento, bem como qualquer inclusão, alteração de escopo ou exclusão de projetos. O projeto, nesse momento, é uma intenção de alienação.
- √ Todos os desinvestimentos da Petrobras com valor superior a US\$ 20 milhões são aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da empresa, após pareceres das áreas Jurídica, Conformidade, Contabilidade, Tributário e Financeiro.



Seleção de Oportunidades de Desinvestimentos



A Carteira de Desinvestimento é dinâmica e pode ser alterada, seja por fatores internos: reavaliação de portfólio e a priorização de projetos, ou por fatores externos: manifestação de interesse e a resposta do mercado aos projetos de desinvestimentos



Contratação de assessor financeiro

Objetivo da contratação

• Contribuir com seu conhecimento de mercado e M&A, conferindo independência, transparência e isonomia

Serviço contratado

- Contribuir na prospecção e estruturação do negócio
- Contribuir no contato com potenciais interessados
- Elaborar avaliação econômico-financeira na visão mercado
- Assessorar na elaboração de documentos, dentre outros

Seleção de instituições

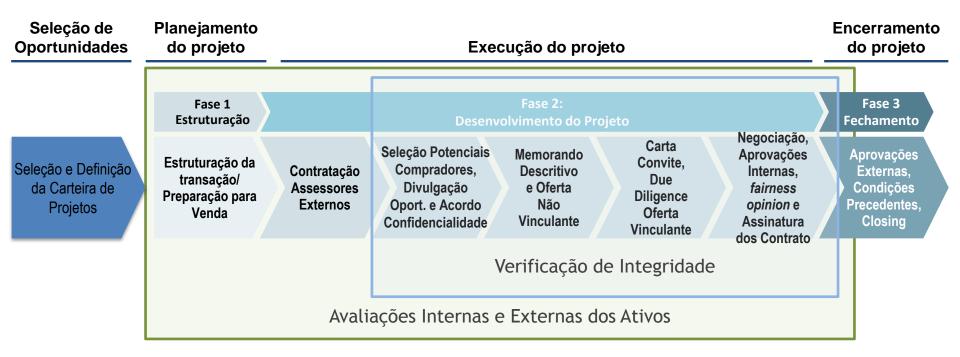
- Diversificação (17 instituições financeiras distintas desde 2012)
- Reconhecida experiência internacional em M&A e no segmento da alienação
- Confiança (Desempenho e Relacionamentos Pretéritos)
- Sigilo

Aprovação interna

• Diretores de contato ou Diretoria Executiva, de acordo com o valor

O Processo Competitivo para alienação





São utilizados 3 pontos de verificação do valor justo da venda:

- ✓ Avaliação interna baseada na visão Petrobras do negócio;
- ✓ Avaliação externa do assessor financeiro
- ✓ Avaliação externa de outras instituições financeiras (fairness opinion)

Sistemática de Desinvestimentos



Considerações sobre Sigilo

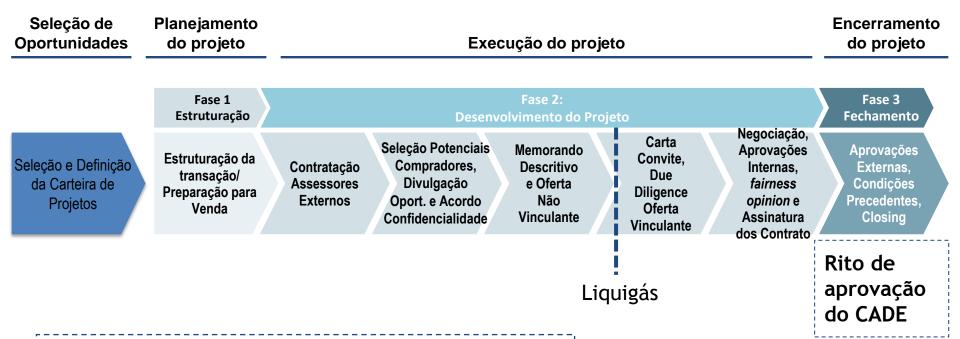
- O zelo pelo sigilo da transação revela-se fundamental, considerando as seguintes questões:
 - ✓ Potenciais implicações na competitividade e na degradação do valor do ativo ou empresa;
 - Proteção de informações estratégicas para a Companhia;
 - ✓ A divulgação da transação pode criar um clima adverso em relação aos empregados de uma sociedade que é foco de um processo de desinvestimento, motivando pedidos de demissões antecipadas, além de instabilidade junto a clientes e fornecedores, trazendo, como consequência, sensível redução do valor desse ativo;
 - Imagine-se que a participação da Petrobras em determinada sociedade que atue num mercado extremamente competitivo seja posta a venda e, depois de todo um longo processo de exposição, essa participação, por algum motivo, não seja efetivada;
 - ✓ Os reflexos dessa situação atingiriam, sem sombra de dúvida, os seus empregados, o seu market-share, os seus resultados financeiros, etc.



O PROCESSO COMPETITIVO DA LIQUIGÁS

O PROCESSO DA LIQUIGÁS





Etapa atual

- Divulgação da oportunidade para 47 empresas
- 18 empresas assinaram Acordo de Confidencialidade



OBRIGADA